

PROCESSO LICIT 28/2023

DISPENSA 27/2023

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de locação de impressora, copiadora - scanner para atividades básicas e necessárias deste Regional durante o prazo de 12 meses, tendo em vista que o equipamento locado por meio do processo nº 12/2023 não atendeu devidamente as necessidades, apresentando vícios de qualidade, motivando a rescisão do acordo. Solicitamos o envio do presente Processo nº 28/2023 ao setor de finanças para averiguação da viabilidade orçamentária.

Fortaleza - CE, 14 de julho de 2023



ECON. JOSE WANDEMBERG RODRIGUES ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Tesoureiro,

Para fins de tramitação normal, determino o envio do presente Processo nº 28/2023 para o setor de finanças para averiguação da viabilidade orçamentária.

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023



ECON. IGOR MACEDO DE LUCENA
Presidente

Senhor Presidente

Informo que há disponibilidade orçamentária para atender despesa para contratação dos serviços discriminados na folha 1, processo nº 28/2023 para o Conselho, conforme solicitação feita, em consonância com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei nº 8.883/94.

Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.009 – Material de Informática

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023



ECON. ANDERSON PASSOS BEZERRA
Tesoureiro

À Comissão Permanente de Licitações

Autorizo a abertura do procedimento licitatório *supra* mencionado para a contratação dos serviços discriminados na folha 01 para este Conselho, em consonância com os dispositivos legais citados, e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023



ECON. IGOR MACEDO DE LUCENA
Presidente do Corecon-CE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023-Processo Licitatório nº 28/2023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA
1. OBJETO

Aluguel de Equipamento de Informática (Impressora multifuncional monocromática)

Base Legal: Art. 24, II, Art. 23, II, "a" e demais alterações da Lei nº 8.666/1993


Orçamento: 6.3.1.3.01.01.009 Utensílios de Material de Informática

2. VENCEDORA: TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - TS PRINT

CNPJ 23.561.848/0001-95

3. QUADRO COMPARATIVO:

EMPRESA	CNPJ	Especificações	Valor Mensal
1. COPY MITA	01.046.114/0001-35	Multifuncional monocromática laser A4 – Canon 1643IF – Resol 1.200x1.200 dpi – 40 pags por min - 1GB – 800 MHz – Duplex Padrão – capacidade bandeja 250 fls – Carta e A4 Ofício – capacidade saída 250 fls – conectividade 10/100/1000 Base TX – sistemas operacionais Windows Server 2008, Windows Server, Windows 7, Windows 8, Windows Server 10; Linux.	R\$ 380,00, franquia de 2.000 páginas/mês (adicional de R\$ 0,08 centavos por excedente) 24 meses.
2. TECNOVETTI	07.530.025/0001-46	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA -46 Impressora, Copiadora, Scanner, velocidade de 40 páginas/minuto; impressão aut frente e verso; compatível papéis tipo carta, A4 e ofício; capacid 250 fls bandeja e 50 no MPT; capacid máxima 10.000 páginas por mes, toner P&B rendimento 12.000 pgs; digitalização através de pasta d etrabalho, SMB, PC, para FTP, e-mail e USB, kit manutenção (cilindro, rolete, lamina), com capacidade para 100.000 pgs.	R\$ 350,00 (adicional de página excedente de R\$ 0,07), por 24 meses.
3. TS PRINT	23.561.848/0001-95	Impressora Multifuncional (impressão, cópia e digitalização) monocromática KYOCERA M2040 (seminova) a laser; 40 pgs por minuto, frente e verso; 2.000 páginas impressas/copiadas, tipos	R\$ 210,00 (adicional de página excedente R\$ 0,06, por 24 meses.



		de papel carta, ofício e A4, gerenciamento de trabalho para até 100 contas; capacidade 250 fls bandeja e 50 no MPT; capacidade máxima 50.000 páginas por mês; kit manutenção (cilindro, rolete, lamina), com capacidade para 100.000 pgs; digitalização através de pasta de trabalho, SMB, PC, para FTP, e-mail e USB; tonner P&B rendimento 12.000 páginas estimado com 5% de cobertura.	
--	--	---	--

Sendo assim, o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993, dispõe que trata de hipóteses de Dispensa de Licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

O Decreto 9412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

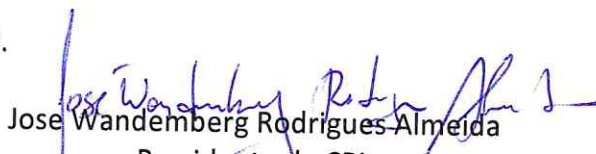
“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais


Handwritten initials and symbols: a stylized signature, the letter 'b', and a circled symbol.

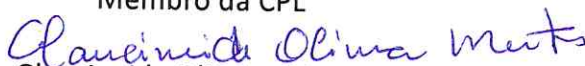
rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados; apresentamos a justificativa para DISPENSA e encaminhar o processo para deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Fortaleza-CE, 31 de julho de 2023.


Jose Wandemberg Rodrigues Almeida
Presidente da CPL


Cristina Aragão Cavalcante
Membro da CPL

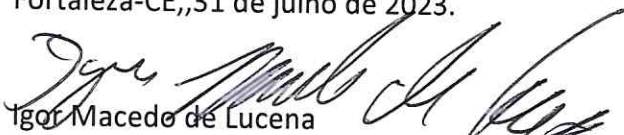

Gláucineide Oliveira Martins
Membro da CPL


Natália M. de Pinho Machado
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto do Termo de Dispensa nº 28/2023, adjudcando o objeto e valor acima discriminados.

Fortaleza-CE,,31 de julho de 2023.


Igor Macedo de Lucena
Presidente do CORECON-CE

Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Ao Conselho Regional de Economia - Ceará

Conforme solicitado, estamos enviando proposta para locação simples do (s) seguinte (s) equipamento (s):

MODELO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QTD	DESCRIÇÃO
	<p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA KYOCERA M 2040</p>	<p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Impressora, Copiadora, Scanner; - Velocidade de 40 páginas/minuto; - Impressão automática de frente e verso; - Compatível para papéis tipo Carta, A4 e Ofício; - Capacidade para 250 folhas na bandeja e 50 folhas no MTP; - Capacidade máxima do equipamento de 10.000 páginas/mês; - Toner P&B rendimento 12.000 páginas - Digitalização através de Pasta de trabalho, SMB, PC, para FTP, e-mail e USB e - Kit manutenção (cilindro, rolete, lâmina) com capacidade para 100.000 páginas.

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	FRANQUIA MENSAL	PÁGINA EXCEDENTE	VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	2.000 páginas/mês	R\$ 0,07	R\$ 350,00
TOTAL				R\$ 350,00

Período do Contrato	24 Meses
Material incluso: Exceto Papel	Toner, cilindro, peças, manutenção e assistência técnica.
Validade da Proposta	10 dias

Incluso na mensalidade:

- Software de Gestão de Impressoras: coleta contadores de páginas de impressoras e multifuncionais (laser, jato de tinta etc.) para facilitar e evitar erro humano quando é realizado o faturamento do contrato de locação ou manutenção; monitora constantemente seu parque de impressão, informando qualquer erro ou defeito assim que a mensagem seja mostrada no painel do equipamento; monitora a vida útil dos cartuchos de toner, tinta ou cera, enviando alertas de troca antecipada ao provedor contratado.

Agradecemos desde já a sua atenção, dispondo nossos serviços a sua inteira disposição.

Clealda Bruno

Clealda Bruno - CNPJ 07.530.025/0001-26
 85 9 9199-1684
 85 4011-2006

Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Ao

A/C: Conselho Regional de Economia - Ceará

ATT: Sra. Natália,

Conforme solicitado por VS^a., segue abaixo proposta para LOCAÇÃO do(s) seguinte(s) equipamento(s)

ITEM: 01

MODELO: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 - CANON 1643IF

QUANTIDADE: 1

Velocidade de impressão	40 (quarenta) páginas por minuto
Resolução de impressão	1.200 X1.200 dpi
Capacidade da bandeja de papel	250 folhas
Memória	1 GB
Processador	800 MHz
Impressão Duplex	Duplex Padrão
Tipo de papel	Carta e A4 Ofício
Capacidade de saída	250 folhas
Conectividade Ethernet	10/100/1000 Base TX
Sistemas operacionais compatíveis	Windows Server 2008, Windows Server, Windows 7, Windows 8, Windows 10; Linux

Principais Características:



[Handwritten signature]



TABELA DE VALORES

Nº item	Qte.	Especificações
01	1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 - CANON 1643IF
Franquia Mensal		2.000 páginas/mês
Mensalidade		R\$ 380,00
Página excedente		R\$ 0,08
Forma de pagamento		10 DIAS.
Incluso		
<ul style="list-style-type: none">• Toner / Cartuchos Reserva• Peças De Reposição• Manutenção Técnica• Não Inclui Papel• Rastreamento Em Tempo Real Dos Nossos Técnicos.		

Validade da Proposta: 10 dias
Período de contrato: 25 meses

Atenciosamente,

Maria Eunice de Aguiar

Maria Eunice

Consultora Comercial.

01.046.114/0001-35

COPY MITA COM. REP. E SERV. LTDA

Rua: Prof. Solon Farias, 54

Edson Queiroz Cep: 60.834-375

Fortaleza

CE

Copy Mita Comércio Representações e Serviços LTDA

CNPJ: 01.046.114/0001-35 – CGF: 06.966 758-6

Rua: Professor Solon Farias, 54 – Edson Queiroz CEP: 60834-375 – Telefax: (85) 3105.8811 www.copymita.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.561.848/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TS PRINT	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR FRANCISCO GONCALVES	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 60.135-430	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO TORRES	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **10:02:04** (data e hora de Brasília).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
94358-4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
01/02/1989

NOME / RAZÃO SOCIAL

TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CPF/CNPJ
23.561.848/0001-95

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

478900701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

646380001 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

821990101 - FOTOCÓPIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

R PRO FRANCISCO GONCALVES, 46

BAIRRO

DIONÍSIO TORRES

CEP
60135-430

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

COMPLEMENTO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
20/01/1989

EMITIDO VIA INTERNET EM 11/04/2023 ÀS 10:41:44
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.073487-6

RAZÃO SOCIAL

TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

R PROF. FRANCISCO GONCALVES , 00046
Compl.: Bairro:DIONISIO TORRES CEP:60135430
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J.

23.561.848/0001-95

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

6463800

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

7733100

NATUREZA JURÍDICA

3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/04/2023 ÀS 10:40:31

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.561.848/0001-95
Razão Social: TELECOPY COPIADORAS E EQUIP P ESCRIT LTD
Endereço: AV BARAO DE STUDART 1431 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60120-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2023 a 15/08/2023

Certificação Número: 2023071704082532545967

Informação obtida em 19/07/2023 09:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.561.848/0001-95

Certidão nº: 12275942/2023

Expedição: 22/03/2023, às 14:32:37

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.561.848/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/142419

CPF/CNPJ: 23.561.848/0001-95

Nome ou Razão Social: TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Endereço: R PRO FRANCISCO GONCALVES 46 **** DIONÍSIO TORRES CEP 60135-430

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 29 de Maio de 2023 (17:41:39)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 27/08/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202318795732

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060734876
CNPJ / CPF: 23561848000195
RAZÃO SOCIAL: TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 19/07/2023 ÀS 09:14:57
VÁLIDA ATÉ 17/09/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 23.561.848/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:28 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **DB29.FBF1.3556.6603**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.561.848/0001-95.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 13 de Julho de 2023 às 17:41:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 441/2023

PREÂMBULO

1. PARTES

São partes integrantes deste contrato, as quais têm entre o presente contrato de **LOCAÇÃO de impressoras, multifuncionais e softwares;**

LOCADOR:

TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com sede comercial na Rua Prof. Francisco Gonçalves, 46, Dionísio Torres, CEP 60135-430, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o N.º.23.561.848/0001-95 e Inscrição Estadual N.º 06.073487-6, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Jacinto Ferreira da Ponte**, inscrita no CPF n.º 057.654.393-49 e RG: 8909002011705 SSP DS/CE, com endereço profissional na Rua Prof. Francisco Gonçalves, 46, Dionísio Torres, CEP 60135-430, Fortaleza/CE.

LOCATÁRIA:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 8 REGIAO-CE, com sede comercial na Av. Antônio Sales, 1317, SALA 102, bairro Joaquim Távora, CEP 60.135-100, Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º. 23.490.436/0001-01, neste ato representada pelo **Sr. Igor Macedo de Lucena**, RG de n.º 97010022875 -SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.053.283-06.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a Locação o (s) equipamento(s) e Software discriminado(s) no Anexo I do presente termo, todos de propriedade da locadora.
- 1.2. O(s) Equipamento(s) será(ão) o instalado(s) no(s) endereço(s) abaixo discriminado(s) e em conformidade com Anexo I do presente termo:

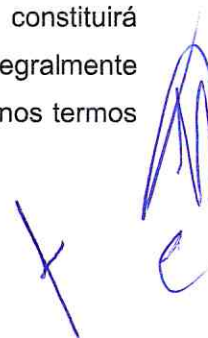
**Av. Antônio Sales, 1317, SALA 102, bairro Joaquim Távora,
CEP 60.135-100, Fortaleza/Ceará.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato terá início a partir do dia 01 de agosto de 2023 e vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro)** meses, podendo haver renovação por igual período, mediante aditivo.
- 2.2. Ocorrendo renovação ficam ratificadas todas as cláusulas, parágrafo, itens e demais condições estabelecidas no presente contrato, inclusive o item 8.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. A LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) dividido em 24 (vinte e quatro), no valor de R\$ 210,00 (valor por extensos reais) com vencimento 10 (dez) de cada mês, começando a partir da data da instalação.
- 3.2. A LOCATÁRIA terá uma franquia mensal de 2.000 (duas mil) impressões/cópias preto e branco (P&B) por mês.
- 3.3. Caso ultrapasse a franquia mensal de 2.000 (duas mil) impressões/cópias preto e branco (P&B) em um determinado mês, deverá pagar a LOCADORA o valor de R\$ 0,06 (seis centésimos de real) por cada impressão/cópia a serem faturados juntamente com a parcela da franquia no mês.
- 3.4. Para a finalidade das impressões, as partes elegem o padrão internacional ISO 19798, ou seja, estabelecem que o consumo normal do toner se dá por cópias e impressões que respeitem a área de cobertura de 5% para cópias/impressões em preto (P&B).
- 3.5. O não pagamento das prestações nos prazos convencionados suportará a LOCATÁRIA, multa moratória de 2% sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 3.6. O título não pago no vencimento está sujeito a protesto.
- 3.7. A tolerância da LOCADORA no exigir integral do cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exigir qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a todo e qualquer tempo, inclusive, considerar rescindido o presente contrato nos termos do item 8.2.



- 3.8.** Para a cobrança dos aluguéis e demais encargos deste contrato, a LOCATÁRIA autoriza a LOCADORA a emitir notas fiscais de serviços e respectivos boletos reconhecendo-se como serviços efetivamente prestados.
- 3.9.** **Os boletos e notas fiscais serão enviados por correio eletrônico indicado no item 5.8 sendo de responsabilidade do cliente contatar em tempo hábil a Locadora diante do não recebimento dos mesmos.**
- 3.10.** Os serviços contemplados nos itens 5.2 e 5.5 da Clausula Quinta deste contrato serão automaticamente suspensos estando a Locatária inadimplente até a regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

Parágrafo Único – Os valores contemplados na Cláusula Terceira deste contrato serão reajustados automaticamente com periodicidade anual, a contar da data da celebração deste contrato, aplicando-se como índice primeiro e principal o IPCA e, este apresentando resultado negativo, será aplicado o IGP-M, como forma a refletir variação dos preços no período do reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 5.1.** Responsabilizar-se pela entrega de todos os equipamentos constantes neste contrato, assim como pelo recolhimento dos mesmos quando da rescisão contratual.
- 5.2.** Encarregar-se por sua conta e com exclusividade, dos serviços de manutenção e reparo do (s) equipamento(s), devendo substituir também, sob sua responsabilidade, todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários, que atendam as mesmas funções necessárias, **exceto papel.**
- 5.3.** Garantir, durante o prazo de vigência deste contrato, a Assistência Técnica do (s) equipamentos(s) ora locada(s) de forma a mantê-los em capacidade produtiva adequada por intermédio de equipe especializada nos termos da cláusula sétima.
- 5.4.** **Fornecer aos colaboradores indicados pela LOCATÁRIA treinamento para operação dos (s) equipamento (s), sem quaisquer ônus para a mesma em data programada mediante disponibilidade de ambas partes.**
- 5.5.** Repor suprimentos, ou seja, toner/cartucho de toner conforme contemplado no item 7.6.
- 5.6.** Informar os números de protocolos ou chamados e o prazo de atendimento, caso locatária solicite.

- 5.7. Disponibilizar nome do usuário e senha para registrar demandas (suporte técnico e suprimentos) em sistema específico disponibilizado pela Telecopy.
- 5.8. Encaminhar com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, as notas fiscais e boletos bancários por correio eletrônico para endereços: **administrativo@corecon-ce.br**.
- 5.9. Colher a(s) leitura(s) do(s) equipamento(s) no dia 1 (um) de cada mês através de software específico disponibilizado pela LOCADORA.
- 5.10. **Responsabilizar-se pela instalação de software de gerenciamento caso esteja contemplado no presente contrato, treinamento de utilização para colaborador responsável pela gestão do mesmo em data programada mediante disponibilidade de ambas as partes, sem ônus para o cliente.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 6.1. Usar o(s) equipamento(s) corretamente, não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente.
- 6.2. Permitir a instalação do software específico para coletar os contadores (total de cópias, impressões e digitalizações) dos equipamentos em rede.
 - 6.2.1. No caso de equipamentos ligados via USB, a Locatária enviará a leitura, obtida através da impressão da página de status do equipamento, à Locadora por e-mail no endereço eletrônico suprimentos@tsprint.com.br no dia especificado no item 5.9.
 - 6.2.2. A Locatária permitirá o acesso de pessoal autorizado pela LOCADORA quando, por motivo de manutenção, não for possível coletar as leituras através do software específico.
- 6.3. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela LOCADORA para a realização de manutenções nos equipamentos locados, assegurando uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a efetiva permissão e acesso aos mesmos.
- 6.4. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo e inutilização do(s) equipamento(s) causados por culpa ou descumprimento de qualquer responsabilidade prevista neste contrato.
- 6.5. **Responsabilizar-se pelas perfeitas condições das instalações elétricas e infraestrutura, como cabos de rede, USB e suporte para equipamento (mesa ou móvel), em suas dependências de forma a permitir a adequada instalação, e funcionamento do (s) equipamento (s).**
- 6.6. É de responsabilidade da locatária o fornecimento de cabos para conexão dos equipamentos, ou seja, cabos de rede e USB.

culpada o pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo das demais penalidades e sanções cabíveis, respondendo esta, ainda, pelas custas judiciais.


10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1.** As partes do presente termo elegem o Foro da Comarca de Fortaleza Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como único competente para decidir as questões que eventualmente decorram deste Contrato.
- 10.2.** E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo, obrigando-se os contratantes e/ou sucessores, pelo fiel e cabal cumprimento de todo o cada um dos termos, cláusulas e condições deste Contrato, seus anexos, documentos que o interagem.

Fortaleza, 25 de julho de 2023.



LOCADORA
TELECOPY COP. E EQ. P/ ESC. LTDA
Antônio Jacinto Ferreira da Ponte
CNPJ N° 23.561.848/0001-95



LOCATÁRIA
CONS. REG. DE ECON. DA 8 REGIAO-CE
Igor Macedo de Lucena
CNPJ N° 23.490.436/0001-01



TESTEMUNHA
Marília Ribeiro Silva
CPF: 037.860.283-70



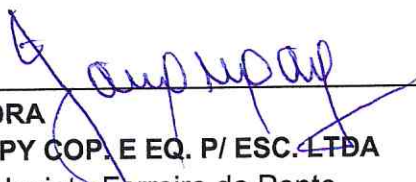
TESTEMUNHA
Indara Ketlley Salvino Moreira
CPF: 072.416.673-44

ANEXO I

Este **ANEXO I** é parte integrante do Contrato de Locação nº 441/2023 nos termos da Cláusula primeira firmando **TELECOPY LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, simplesmente denominada **LOCADORA** e **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 8 REGIAO-CE**, denominada simplesmente **LOCATÁRIA** as quais têm como objeto os bens abaixo discriminados:

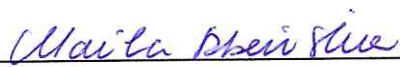
Quantidade	Modelo	Ciclo Mensal	Valor de Indenização Individual do Bem
01 (uma)	Kyocera M2040	10.000	R\$ 5.000,00
01 (um)	TRANSFORMADOR	-	R\$ 120,00

Fortaleza, 25 de julho de 2023.

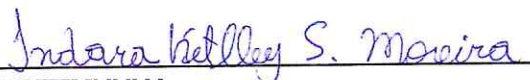


LOCADORA
TELECOPY COP. E EQ. P/ ESC. LTDA
Antônio Jacinto Ferreira da Ponte
CNPJ N° 23.561.848/0001-95

LOCATÁRIA
CONS. REG. DE ECON. DA 8 REGIAO-CE
Igor Macedo de Lucena
CNPJ N° 23.490.436/0001-01



TESTEMUNHA
Marília Ribeiro Silva
CPF: 037.860.283-70



TESTEMUNHA
Indara Kettley Salvino Moreira
CPF: 072.416.673-44

TSPRINT | TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Rua Professor Francisco Gonçalves, 46 – Dionísio Torres - Fortaleza/CE CEP: 60135-430
CNPJ: 23.561.848/0001-95 Contato: 85 | 3272.4001 ou 982153919

TERMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S)

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 8º REGIÃO - CE Contrato: 441/2023				
Modelo	Série	Quantidade	Transformador	Tonner reserva
M2040	VR92703585	1	1	1


Declaro para os devidos fins que:

recebi todos os itens acima especificados e em condições de uso.

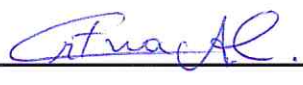
os equipamentos foram devidamente instalados.

Observações: _____

Fortaleza, 01 de Agosto de 2023



LOCADORA
TELECOPY COP. E EQUIP. P. ESCR. LTDA
CNPJ Nº. 23.561.848/0001-95



LOCATÁRIA
CORECON – CE
CNPJ: 23.490.436/0001-01

- 6.7. Não ultrapassar a capacidade técnica mensal do(s) equipamentos(s) estipulado no ANEXO I, de forma a prevenir a não ocorrência de intervenções técnicas extraordinárias.
- 6.8. Zelar pela segurança e guarda do(s) equipamento(s) a fim de se evitar perda, furto ou roubo do(s) bem(s) e qualquer dano que possa(m) sofrer sejam quais forem os causadores, eventos e circunstâncias;
- 6.9. Remover ou transportar o(s) equipamento(s) para outros locais somente após o expresse consentimento da LOCADORA.
- 6.10. Havendo necessidade de mudança nos endereços estipulados no item 1.2, a LOCATÁRIA deverá comunicar formalmente, mediante e-mail/ofício, à LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias, arcando a LOCATÁRIA com todas as despesas de remoção e reinstalação.
- 6.11. Caso a locatária desinstale o software referente ao item 5.10, ou apresente chamados reincidentes de configurações em rede, a mesma arcará com os custos da reinstalação.
- 6.12. Não interferir e não permitir que terceiros interfiram no(s) equipamento(s), sob qualquer hipótese, sob pena de inteira responsabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ATENDIMENTO E SOLUÇÃO.

- 7.1. Os equipamentos serão instalados no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data de devolução do contrato assinado.
- 7.2. Os treinamentos aos usuários serão realizados à medida que os equipamentos são instalados em datas acertadas com o gestor do contrato.
- 7.3. **O prazo para atendimento (primeira intervenção técnica) dos chamados técnicos será de no máximo 12 (doze) horas contabilizadas dentro do nosso horário de funcionamento (8:00 às 12:00 de 13:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados oficiais), após o recebimento da solicitação.**
- 7.4. A locatária, sempre que necessário, deverá solicitar formalmente a manutenção corretiva e reposição de suprimentos (toner/cartucho), sempre que o equipamento apresentar algum problema de qualidade ou funcionamento ou, no caso, de reposição de toner quando da instalação do toner reserva.
- 7.5. O prazo para solução dos chamados será no máximo 24 (vinte e quatro) horas contabilizadas dentro do nosso horário de funcionamento (8:00 às 12:00 de 13:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados oficiais), após o recebimento da

solicitação registrada no software específico ou através de e-mail para suporte@tsprint.com.br.

- 7.6.** O prazo para entrega de toner/cartucho será no máximo de 48 (quarenta e oito horas) na região metropolitana de Fortaleza e 72 (setenta e duas) horas nas demais localidades contabilizadas dentro do nosso horário de funcionamento (8:00 às 12:00 de 13:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados oficiais), após o recebimento da solicitação através de e-mail para suprimentos@tsprint.com.br.
- 7.7.** Todos os atendimentos serão devidamente registrados no sistema da locadora

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimentos pela outra, de qualquer das obrigações a ele referentes e nos moldes da lei substantiva civil.
- 8.2.** O contrato poderá ser rescindido pela LOCADORA, mediante as penalidades previstas neste contrato, nas hipóteses do item 6, independente de prévia notificação à locatária, podendo ser de imediato procedido à retirada do(s) equipamento (s) locado (s). Havendo, nestes casos, recusa ou resistência em devolver o (s) equipamento (s), a LOCADORA poderá recorrer às vias judiciais, dentre outras a busca e apreensão ou reintegração de posse.
- 8.3.** Caso a LOCATÁRIA venha dar causa a rescisão total ou parcial deste contrato, a mesma deverá formalizar sua solicitação via e-mail no endereço eletrônico comercial@tsprint.com.br e consultora2@tsprint.com.br com confirmação de recebimento pela LOCADORA com antecedência de 30 dias, ficando obrigada a indenizar a LOCADORA no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas vincendas.
- 8.4.** O presente contrato poderá ser rescindido pela locatária, sem pagamento de multa, caso haja descumprimento pela locadora, de quaisquer obrigações a ele referentes, nos moldes da lei substantiva civil, incluindo o não cumprimento das obrigações estipuladas na cláusula 5 ou ineficácia do equipamento locado.
- 8.5.** Caso haja descumprimento do item 6.8, o contrato poderá ser rescindido, a critério da locadora, devendo a locatária ressarcir o valor do bem conforme valores do Anexo I.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A parte que tiver que recorrer a meios judiciais para defesa de seus direitos ou para haver o pagamento de qualquer importância que lhe seja devida, terá o direito de receber da parte



PROPOSTA COMERCIAL

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS & SCANNERS



Fortaleza, 14 de julho de 2023.

À CORECON
Sra. Natália,

Ficamos felizes em colaborar com a transformação tecnológica da sua empresa.

A locação de impressoras/multifuncionais/scanners consiste, basicamente, no aluguel dos equipamentos, seus respectivos consumíveis e serviço de manutenção por um período previamente determinado. Dessa forma, não é necessário um grande investimento inicial, nem despesas extras com tinta ou toner.

Nossa proposta foi elaborada visando atingir os seguintes objetivos:

- ✓ **Reduzir e controlar os custos da sua empresa** através de uso de software de gerenciamento dos equipamentos;
- ✓ **Elevar a produtividade da equipe**, pois os equipamentos selecionados são adequados para o porte e demanda da empresa retratada em nossa conversa;
- ✓ **Possibilitar acesso a benefícios fiscais**, pois as contas mensais podem ser dedutíveis se o negócio pertencer ao regime de tributação Lucro Real. Sendo uma economia significativa no pagamento de impostos;
- ✓ **Contribuir com o crescimento da empresa**, pois com a locação, a **CORECON** não investirá tempo e energia para aquisição de suprimentos (toner), peças e manutenções dispondo de mais tempo e recursos para focar naquilo que agrega valor à empresa.

Após análise, nossa sugestão de equipamentos são:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA RICOH M320F	01 UND
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA KYOCERA M2040	01 UND

A seguir, apresentamos as especificações dos equipamentos.

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA RICOH M320F

- ✓ **Multifuncional: Impressora, Copiadora, Scanner;**
- ✓ Velocidade de **32 páginas/minuto;**
- ✓ **Tipo: Monocromática – P&B;**
- ✓ Impressão automática de frente e verso;
- ✓ **Painel de Toque colorido 4,3”;**
- ✓ Compatível para papéis tipo Carta, A4 e Ofício;
- ✓ Capacidade para **250 folhas** na bandeja e 50 folhas no MTP;
- ✓ Memória: 256 MB / Processador 400 MHz;
- ✓ Sistemas operacionais Windows, Linux e Mac;
- ✓ Resolução: 1.200x600 dpi;
- ✓ **Conectividade: Rede (cabo RJ-45) 10/100 e USB – Alta Velocidade;**
- ✓ Capacidade indicada do equipamento para 7.000 páginas;
- ✓ Digitalização através de Pasta de trabalho, SMB, PC, para FTP, e-mail e USB;
- ✓ Kit manutenção incluso (cilindro, rolete, lâmina) com capacidade para 100.000 páginas;
- ✓ **Toner P&B rendimento 7.000 páginas estimado com 5% de Cobertura.**



MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA KYOCERA M 2040

- ✓ Impressora, Copiadora, Scanner;
- ✓ Velocidade de 40 páginas/minuto;
- ✓ Impressão automática de frente e verso;
- ✓ Compatível para papéis tipo Carta, A4 e Ofício;
- ✓ Gerenciamento de trabalho para até 100 contas;
- ✓ Capacidade para 250 folhas na bandeja e 50 folhas no MTP;
- ✓ Capacidade máxima do equipamento de 50.000 páginas/mês;
- ✓ Digitalização através de Pasta de trabalho, SMB, PC, para FTP, e-mail e USB;
- ✓ **Kit manutenção (cilindro, rolete, lâmina) com capacidade para 100.000 páginas**
- ✓ **Toner P&B rendimento 12.000 páginas estimado com 5% de Cobertura.**



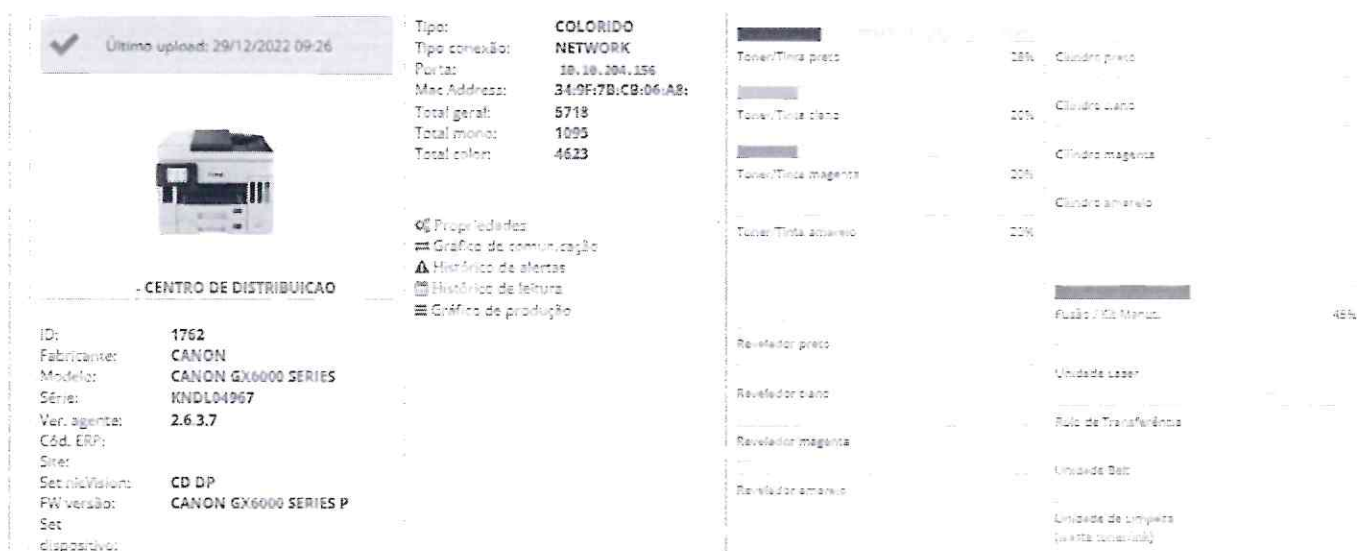
NOSSOS SERVIÇOS CONTEMPLAM

- ✓ Assistência Técnica presencial e remota (via **AnyDesk** ou **TeamViewer**);
- ✓ Instalação do **Software NicVision** para leitura remota dos contadores dos equipamentos, verificação dos níveis de toner, abertura de chamado técnico e de suprimentos, e gestão à vista do parque de impressão;
- ✓ Instalação dos equipamentos – não incluso cabeamento de infraestrutura de rede RJ-45;
- ✓ Treinamento presencial e personalizado a todos os usuários;
- ✓ Abastecimento de todo material de consumo do equipamento (toner, cilindro, revelador, lâmina de limpeza) – exceto papel;
- ✓ Consultoria especializada acompanhando o contrato focada na experiência do cliente e melhoria dos serviços.

COMO FUNCIONA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS – NICVISION

O **NicVision** é um software instalado no servidor de impressão ou computador específico da sua empresa para monitorar em tempo real por meio de **gestão à vista** as interações e intervenções ocorridas nos equipamentos disponibilizados através do **Outsourcing de Impressão**.

Observe abaixo a tela exemplificativas do Dashboard do sistema que você poderá utilizar:



CENÁRIOS DE INVESTIMENTO

CENÁRIO 01 - VALOR MENSAL + FRANQUIA				
QTDE	EQUIPAMENTO	MENSALIDADE	FRANQUIA MENSAL	PÁGINA EXCEDENTE
01	Multifuncional A4 P&B Ricoh M320F (Nova)	R\$ 245,00	2.000 páginas impressas/copiadas	R\$ 0,06 por página impressa/copiada

CENÁRIO 02 - VALOR DO EQUIPAMENTO + PÁGINA IMPRESSA/COPIADA			
QTDE	EQUIPAMENTO	MENSALIDADE UNITÁRIA DO EQUIPAMENTO	VALOR POR PÁGINA
01	Multifuncional A4 P&B Ricoh M320F (Nova) ou M2040 (Seminova)	R\$ 215,00	R\$ 0,03 por página impressa/copiada
Valor Total da Mensalidade: Valor do Equipamento + Páginas Consumidas			

CENÁRIO 03 - VALOR MENSAL + FRANQUIA				
QTDE	EQUIPAMENTO	MENSALIDADE	FRANQUIA MENSAL	PÁGINA EXCEDENTE
01	Multifuncional A4 P&B M2040 (Seminova)	R\$ 210,00	2.000 páginas impressas/copiadas	R\$ 0,06 por página impressa/copiada

Apresento a seguir as informações importantes sobre a contratação:

- ✓ **Prazo do contrato: 24 meses.**
- ✓ **Prazo de instalação: a combinar.**
- ✓ **Validade da Proposta: 10 dias.**
- ✓ **Nosso estoque é dinâmico e está sujeito a alterações.**

Atenciosamente,
Marília Ribeiro
Consultora Comercial
Consultora2@tsprint.com.br
85 | 98163-5227

Termo de Aceite da Proposta

Ref. Aceite da Proposta Comercial de 14 de julho de 2023.

Informamos que estamos de acordo com as condições técnicas e comerciais para a viabilização da prestação de serviço à **CORECON**, conforme Proposta Comercial datada de 14 de julho de 2023.

Desde já autorizamos a **TSPRINT**, a tomar as iniciativas que lhe forem necessárias ao descrito nesta proposta comercial aqui aprovada.

Atenciosamente,

Fortaleza, ____ de _____ 2023.

Responsável:

Nome:



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 2/2023

Processo nº 25044.000274/2023-18

Interessado: **TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

O Sr. Francisco Gleiciano Sousa Barros, CPF: 616.017.563-72, cargo Administrador, no Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, sob o CNPJ nº 00.394.544/0096-46, estabelecida na Rua Tomás Acioli, 1585/1595, bairro Dionísio Torres, Município: Fortaleza/CE, atesta, sob as penas da Lei, que a empresa Telecopy Copiadoras e Equipamentos Para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.561.848/0001-95, com sede à Rua Prof. Francisco Gonçalves, nº 46, bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, que fornece, mediante locação, o quantitativo de 15 equipamentos de impressão multifuncionais da marca KYOCERA modelo M2040 compatíveis com o objeto solicitado neste edital, incluindo o serviço de suporte técnico on-site de outsourcing de impressões e cópias com fornecimento de todos os insumos necessários, exceto papel.

Está incluso no serviço o fornecimento de instalação dos equipamentos, treinamento aos usuários, gerenciamento dos ambiente de impressão e cópias, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos e emissão de relatórios diversos para a gestão da solução. Atestamos que a referida empresa tem prestado os serviços supracitados de forma satisfatória no período de 12 de agosto de 2021 aos dias atuais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente até a presente data.

Fortaleza, 11 de Abril de 2023.

Francisco Gleiciano Sousa Barros
Administrador

E-mail: francisco.gleiciano@saude.gov.br
Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará
CNPJ Nº 00.394.544/0096-46



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gleiciano Sousa Barros, Administrador(a)**, em 11/04/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032921455** e o código CRC **211CE1C3**.

Referência: Processo nº 25044.000274/2023-18

SEI nº 0032921455

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/CE
Avenida Pontes Vieira, 832 - Anexo I - Bairro São João do Tauapé, Fortaleza/CE, CEP 60130-240
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará
Serviço de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 6/2020

Processo nº 25044.000037/2020-12

Unidade Gestora: 257033

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA DO CEARÁ E A EMPRESA TELECOPY - COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ, com sede na Rua Tomás Acioli, 1595, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.135-206, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0096-46, neste ato representado pelo senhor neste ato representado pelo Sr. **ARMANDO CARDOSO CHAVES** – Coordenador do DSEI-CE, nomeado pela Portaria nº 2.649, de 07 de Outubro de 2019, publicada no *DOU* de 18 de outubro de 2019, Seção 2, Página 203, inscrito no CPF sob o nº 796.231.823-68, portador da Carteira de Identidade nº 95009006652, SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **TELECOPY - COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.561.848/0001-95, sediado(a) na Rua Prof. Francisco Gonçalves, 46, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **ANTONIO JACINTO PEREIRA DA PONTE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8909002011705, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 057.654.393-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25044.000037/2020-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos para produção de cópias/impressões em preto e branco**, com o fornecimento de 15 (quinze) máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais novas de fábrica, em regime de comodato, com o fornecimento dos devidos suprimentos (exceto papel), tais como cartucho de tinta, toner, etc., bem como a manutenção preventiva e corretiva delas e com a inclusão de franquia mensal de 57.000 (cinquenta e sete mil) cópias/impressões (soma do total de todas as máquinas) a serem instalados no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará - DSEI/CE, que engloba tanto a sua sede, como também os seus 09 (nove) polos base existentes e a Casa de Saúde do Índio - CASAI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE DE COPIADORA	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE MENSAL (FRANQUIA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	15	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos para produção de cópias/impressões em preto e branco, com o fornecimento de 15 (quinze) máquinas copiadoras/impressoras novas de fábrica em regime de comodato e suprimentos (exceto papel), com franquia mensal de 57.000 (cinquenta e sete mil) cópias/impressões (soma do total de todas as máquinas) a serem instalados no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, bem como a manutenção preventiva e corretiva das mesmas.	23183	57.000	R\$ 0,03582	R\$ 2.041,66	R\$ 24.499,92
TOTAL				57.000	R\$ 0,03582	R\$ 2.041,66	R\$ 24.499,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **12/08/2020** e encerramento em **12/08/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, desde que haja autorização formal da

autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.041,66** (dois mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 24.499,92** (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257033
Fonte: 6151000000
Programa de Trabalho: 10.511.5022.7684.0001 - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena
PTRES: 173242
Elemento de Despesa: 339039

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

07/08/2020

SEI/MS - 0016088153 - Contrato

- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Ceará em Fortaleza - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza(CE), 12 de Agosto de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Referência: Processo nº 25044.000037/2020-12

SEI nº 0016088153

Serviço de Recursos Logísticos - SELLOG/CE
Rua Tomás Acioli, nº 1.595 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-180
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2021

Processo nº 25044.000037/2020-12

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora: DSEI/CE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020 QUE FAZEM ENTRE SI E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ E A EMPRESA TELECOPY - COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena no Ceará, entidade Federal de Direito Público, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Tomás Acioli, 1585/1595 – Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.394.544/0096-46, neste ato representada pelo Coordenador do DSEI CEARÁ o Sr. **ARMANDO CARDOSO CHAVES**, nomeado pela Portaria nº. 2.649, publicada no *DOU* de 18 de Outubro de 2019, nº 203, seção 2, pág. 53, portador da matrícula funcional nº 3153915, doravante denominada CONTRATANTE, e a, a empresa **TELECOPY - COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.561.848/0001-95, sediado(a) na Rua Prof. Francisco Gonçalves, 46, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO JACINTO PEREIRA DA PONTE**, conforme **14º Aditivo ao Contrato Social** acostado aos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25044.000037/2020-12, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** do valor do contrato nº 06/2020, que tem prazo de vigência até **12.08.2021**, cujo objeto é a **prestação de serviços reprográficos para produção de cópias/impressões em preto e branco, com o fornecimento de 15 (quinze) máquinas copiadoras/impressoras novas de fábrica em regime de comodato e suprimentos (exceto papel), com frequência mensal de 57.000 (cinquenta e sete mil) cópias/impressões (como de total de todas as**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente termo está amparado no disposto no artigo 40, inciso XI e no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, bem como no art. 13 do Decreto n.º 9.507/2018 e artigo 53 Instrução Normativa n.º 05, de 26 de Maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

3.1. Conforme cláusula sexta do contrato original, o cálculo do reajuste foi feito utilizando-se o índice do IPCA (IBGE), contido no site oficial do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no qual é responsável pelo cálculo deste índice, utilizando a aba Calculadora do Cidadão, referente ao período compreendido entre os meses de Agosto de 2020 a Agosto de 2021, encontrando-se assim a variação de 9,94% aproximadamente, em que aplicando-se este percentual ao valor originário do contrato que é de R\$ 24.499,92 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) ANUAIS e R\$ 2.041,66 (dois mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), chegamos ao valor reajustado de R\$ 26.935,92 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) ANUAIS e R\$ 2.244,66 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) MENSAIS.

3.2. De acordo com os valores de reajuste estabelecidos, para que haja o pagamento dos valores retroativos referentes aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, será pago à contratada a importância de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas do presente Termo de Apostilamento estão consignados no orçamento da União para o exercício de 2021/2022, conforme abaixo discriminado:

GESTÃO/UNIDADE: 00001/257033

PLANO DE TRABALHO: 10.423.2065.20YP.0001

PTRES: 173241

FONTE: 6151000000

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

PROGRAMA DE TRABALHO: PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPEÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA – NACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666 de 93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. O foro para dirimir questões relativas deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária Federal cidade de Fortaleza, estado do Ceará, com a exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Processo nº
25044.000037/2020-12 0024471747

por as partes.

ARMANDO CARDOSO CHAVES
Coordenador do DSEI CEARÁ

ANTONIO JACINTO PEREIRA DA PONTE

Representante da empresa **TELECOPY - COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jacinto Ferreira da Ponte, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?

X



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25044.000037/2020-12

Unidade Gestora: DSEI/CE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ E A EMPRESA TELECOPY - COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena no Ceará, entidade Federal de Direito Público, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Tomás Aciofi, 1585/1595 – Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.394.544/0096-46, neste ato representada pelo Coordenador do DSEI CEARÁ o Sr. **Ruy de Almeida Monte Neto**, nomeado pela Portaria nº. 895, de 04 de Maio de 2022, publicada no *DOU* nº 85 de 06 de Maio de 2022, seção 2, pág. 52, portador da carteira de identidade nº 020023044-9 MD/EB e CPF: 102.424.918-20, portador da matrícula funcional nº 3289587, doravante denominada CONTRATANTE, e a, a empresa **TELECOPY - COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.561.848/0001-95, sediado(a) na Rua Prof. Francisco Gonçalves, 46, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO JACINTO FERREIRA DA PONTE**, conforme **14º Aditivo ao Contrato Social** acostado aos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25044.000037/2020-12, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

Luiz

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/08/2022 a 12/08/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **RS 2.244,66** (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **RS 26.935,92** (vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE COPIADORAS	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE MENSAL (FRANQUIA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	15	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos para produção de cópias/impressões em preto e branco, com o fornecimento de 15 (quinze) máquinas copiadoras/impressoras novas de fábrica em regime de comodato e suprimentos (exceto papel), com franquias mensais de 57.000 (cinquenta e sete mil) cópias/impressões (soma do total de todas as máquinas) a serem instalados no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, bem como a manutenção preventiva e corretiva das mesmas.	23183	57.000	R\$ 0,03938	R\$ 2.244,66	R\$ 26.935,92
TOTAL				57.000	R\$ 0,03938	R\$ 2.244,66	R\$ 26.935,92

2.2. O presente contrato será **REALUSTADO** em momento oportuno, após a análise da solicitação emanada pela contratada, por meio de Termo de Aposilamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/257033;

Fonte de Recursos: 6151000000;

Programa de Trabalho: 10.423.2065.20YP.0001 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA – NACIONAL;

Elemento de Despesa:339039;

Nota de Empenho: 2022NE000032 (0025161225).

Auto

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

RUY DE ALMEIDA MONTE NETO
Coordenador do DSEI CEARÁ

ANTONIO JACINTO FERREIRA DA PONTE
Representante da empresa **TELECOPY - COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

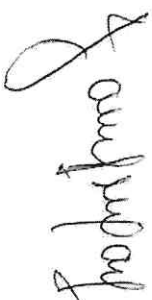
Referência: Processo nº 25044.000037/2020-12

SEI nº 0028539526

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



0910812022

25044.000037/2020-12 0022173788

Prescrito no artigo 01, parágrafo único, da Lei n.º 8.000, de 1995

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARMANDO CARDOSO CHAVES
Coordenador do DSEI CEARÁ

ANTONIO JACINTO FERREIRA DA PONTE

Representante da empresa **TELECOPY - COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Armando Cardoso Chaves, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 12/08/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jacinto Ferreira da Ponte, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022173788** e o código CRC **738842F0**.

PIS/PASEP:

CPF:

25044.000037/2020-12 0022170788

Manutenção Especial indígena do Ceará, com a manutenção preventiva e corretiva das mesmas.

TOTAL	57.000	RS 0,03582	RS 2.041,66	RS 24.499,92
--------------	---------------	-------------------	--------------------	---------------------

2.2. O presente contrato será REAJUSTADO em momento oportuno, após a análise da solicitação emanada pela contratada, por meio de Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/257033;

Fonte de Recursos: 6151000000;

Programa de Trabalho: 10.423.2065.20YP.0001 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA – NACIONAL;

Elemento de Despesa: 339039;

Nota de Empenho: 2020NE800297.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

conforme **14º Aditivo ao Contrato Social** acostado aos autos, doravante designada **CUNIKALUA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25044.000037/2020-12, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/08/2021 a 12/08/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.041,66** (dois mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 24.499,92** (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE COPIADORA	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE MENSAL (FRANQUIA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
01	15	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos para produção de cópias/impressões em preto e branco, com o fornecimento de 15 (quinze) máquinas copiadoras/impressoras novas de fábrica em regime de comodato e suprimentos (exceto papel), com franquia mensal de 57.000 (cinquenta e sete mil) cópias/impressões (soma do total de todas as máquinas) a serem instalados no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, bem como a manutenção preventiva e corretiva das mesmas.	23183	57.000	R\$ 0,03582	R\$ 2.041,66	R\$ 24.499,92	
TOTAL					57.000	R\$ 0,03582	R\$ 2.041,66	R\$ 24.499,92

2.2. O presente contrato será REAJUSTADO em momento oportuno, após a análise da solicitação emanada pela contratada, por meio de Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25044.000037/2020-12 0022173728



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25044.000037/2020-12

Unidade Gestora: DSEI/CE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 06/2020 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA DO CEARÁ E A EMPRESA
TELECOPY - COPIADORAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena no Ceará, entidade Federal de Direito Público, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Tomás Acioli, 1585/1595 – Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.394.544/0096-46, neste ato representada pelo Coordenador do DSEI CEARÁ o Sr. **ARMANDO CARDOSO CHAVES**, nomeado pela Portaria nº. 2.649, publicada no *DOU* de 18 de Outubro de 2019, nº 203, seção 2, pág. 53, portador da matrícula funcional nº 3153915, doravante denominada CONTRATANTE, e a, a empresa **TELECOPY - COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.561.848/0001-95, sediado(a) na Rua Prof. Francisco Gonçalves, 46, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO JACINTO FERREIRA DA PONTE**, conforme **14º Aditivo ao Contrato Social** acostado aos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25044.000037/2020-12, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200414045

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200532584

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

26 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO / /
Data

Responsável

NÃO / /
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES




Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5881145 em 27/09/2022 da Empresa TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA, CNP. 23561848000195 e protocolo 221395903 - 26/09/2022. Autenticação: 2FA6C1FD9E611BC15289542767D907929AE4497. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.590-3 e o código de segurança O7kw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.590-3	CEP2200532584	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.654.393-49	ANTONIO JACINTO FERREIRA DA PONTE	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

081.857.863-72	MARIA CARDOSO FERREIRA DA PONTE	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881145 em 27/09/2022 da Empresa TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA, CNPJ 23561848000195 e protocolo 221395903 - 26/09/2022. Autenticação: 2FA6C1FD9E611BC15289542767D907929AE4497. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.590-3 e o código de segurança O7kw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 23.561.848/0001-95**

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ANTÔNIO JACINTO FERREIRA DA PONTE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 00870598620 – DETRAN - CE, e CPF nº. 057.654.393-49, residente na Rua Juiz Francisco Augusto de Oliveira, 93 – Guararapes – CEP: 60.810-260 – Fortaleza – CE e **MARIA CARDOSO FERREIRA DA PONTE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 01346359409 – DETRAN -CE, e CPF nº. 081.857.863-72, residente na Rua Juiz Francisco Augusto de Oliveira, 93 – Guararapes – CEP: 60.810-260 – Fortaleza – CE, únicos sócios da sociedade empresária limitada **TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 23.561.848/0001-95, situada na Rua Professor Francisco Goncalves, 46 – Dionísio Torres – CEP: 60.135-430 – Fortaleza – CE, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº. 2320041404-5, neste ato, resolvem reformular o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios resolvem incluir em seu objeto social a seguinte atividade: outras sociedades de participação, exceto holdings (6463-8/00).

Em razão da modificação ora ajustada, a Cláusula Terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira – Os objetivos da Sociedade são:

- *Comércio varejista de equipamentos para escritório (47.89-0-07);*
- *Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00);*
- *Fotocópias (47.89-0-07);*
- *Outras sociedades de participação, exceto holdings (6463-8/00).”*

Em razão das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, conforme a seguir:

ANTÔNIO JACINTO FERREIRA DA PONTE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. nº. 00870598620 – DETRAN - CE, e CPF nº. 057.654.393-49, residente na Rua Juiz Francisco Augusto de Oliveira, 93 – Guararapes – CEP: 60.810-260 – Fortaleza – CE e **MARIA CARDOSO FERREIRA DA PONTE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 01346359409 – DETRAN -CE, e CPF nº. 081.857.863-72, residente na Rua Juiz Francisco Augusto de Oliveira, 93 –

1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 23.561.848/0001-95**

Guararapes – CEP: 60.810-260 – Fortaleza – CE, únicos sócios da sociedade empresária limitada **TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 23.561.848/0001-95, situada na Rua Professor Francisco Goncalves, 46 – Dionísio Torres – CEP: 60.135-430 – Fortaleza – CE, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº. 2320041404-5, neste ato, resolve consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, adotando nome fantasia “**TS PRINT**”, situada na Rua Professor Francisco Goncalves, 46 – Dionísio Torres – CEP: 60.135-430 – Fortaleza – CE.

Cláusula Segunda – A sociedade iniciou suas atividades 01/02/1987 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira – Os objetivos da Sociedade são:

- Comércio varejista de equipamentos para escritório (47.89-0-07);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00);
- Fotocópias (47.89-0-07);
- Outras sociedades de participação, exceto holdings (6463-8/00).

Cláusula Quarta – O Capital Social é de R\$ 621.585,00 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), dividido em 621.585,00 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), devidamente integralizadas em moeda corrente e legal do país, assim distribuídos:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL
ANTÔNIO JACINTO FERREIRA DA PONTE	615.370	99	R\$ 615.370,00
MARIA CARDOSO FERREIRA DA PONTE	6.215	01	R\$ 6.215,00
TOTAL	621.585	100,00	R\$ 621.585,00

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferias a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Se realizada a cessão de quotas proceder-se-á à alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 23.561.848/0001-95

Cláusula Sétima – A representação ativa e passiva e a administração da sociedade será exercida, pelo sócio ANTÔNIO JACINTO FERREIRA DA PONTE e, com os poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial, pelos sócios, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da Sociedade, sem autorização prévia por escrito dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o sócio que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o outro sócio, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo Terceiro - Para tratar de assuntos relativos à sociedade, poderão atuar os sócios, ou pessoas por eles nomeadas, através do competente instrumento procuratório.

Cláusula Oitava – A título de “*pró-labore*”, os sócios poderão fazer uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo entre as mesmas.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício, bem como poderão ser elaborados balancetes e demonstrações de resultados mensais. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Cláusula Décima – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas do Código Civil, devendo, também, arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Cláusula Décima Primeira – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que: no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios; no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da Sociedade mediante prévio aviso, por escrito, de 60(sessenta) dias aos demais sócios.

Cláusula Décima Segunda – A Sociedade se dissolverá por deliberação dos sócios, em razão de morte, renúncia, quando não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a Sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual à sua participação no patrimônio



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 23.561.848/0001-95**

líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou da retirada, até o término do exercício social corrente, observados os limites legais.

Cláusula Décima Terceira – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula Décima Segunda e parágrafo único deste contrato.

Cláusula Décima Quarta – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio, sob pena de responsabilidade civil ou criminal.

Cláusula Décima Quinta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão legalmente impedidos de exercer a administração da Sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula Décima Sexta – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Sétima – Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

Cláusula Décima Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, as partes, para os devidos efeitos.

Fortaleza (CE), 23 de setembro de 2022.

ANTÔNIO JACINTO FERREIRA DA PONTE

MARIA CARDOSO FERREIRA DA PONTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.590-3	CEP2200532584	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
057.654.393-49	ANTONIO JACINTO FERREIRA DA PONTE	26/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

081.857.863-72	MARIA CARDOSO FERREIRA DA PONTE	26/09/2022
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881145 em 27/09/2022 da Empresa TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA, CNPJ 23561848000195 e protocolo 221395903 - 26/09/2022. Autenticação: 2FA6C1FD9E611BC15289542767D907929AE4497. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.590-3 e o código de segurança O7kw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-
n.º 7/0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA, de CNPJ 23.561.848/0001-95 e protocolado sob o número 22/139.590-3 em 26/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5881145, em 27/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
081.857.863-72	MARIA CARDOSO FERREIRA DA PONTE	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
057.654.393-49	ANTONIO JACINTO FERREIRA DA PONTE	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
081.857.863-72	MARIA CARDOSO FERREIRA DA PONTE	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
057.654.393-49	ANTONIO JACINTO FERREIRA DA PONTE	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2022, às 09:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/139.590-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881145 em 27/09/2022 da Empresa TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA, CNPJ 23561848000195 e protocolo 221395903 - 26/09/2022. Autenticação: 2FA6C1FD9E611BC15289542767D907929AE4497. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.590-3 e o código de segurança O7kw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

n.º 2/0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 27 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881145 em 27/09/2022 da Empresa TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA, CNPJ 23561848000195 e protocolo 221395903 - 26/09/2022. Autenticação: 2FA6C1FD9E611BC15289542767D907929AE4497. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.590-3 e o código de segurança O7kw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

